autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 05/04/2023 17:45:15.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE MARÇO DE 2023
(PROJETO DE LEI Nº 284/22)
(VEREADORA EDIR SALES – PSD)

Torna oficial a bandeira do Distrito de Sapopemba.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de março de 2023, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser oficial, no âmbito do Município de São Paulo, a bandeira do Distrito de Sapopemba.

Parágrafo único. A bandeira instituída no **caput** deste artigo poderá ser utilizada, dentre outras ocasiões, nos eventos do Calendário de Datas e Eventos do Município de São Paulo que acontecerem no Distrito de Sapopemba.

Art. 2º Passa a fazer parte integrante da presente Lei a descrição, a interpretação, cores e especificação do Distrito de Sapopemba.

§ 1º A bandeira é composta por um fundo azul celeste em referência à cor da padroeira do bairro, que é Nossa Senhora de Fátima, e uma árvore (**Aspidosperma excelsum**) da familia das apocináceas, nativa das Guianas e Amazônia, de flores em glomérulos, bucutá, peroba-rosa (a base do caule emite numerosos prolongamentos tabulares, formando grandes cavidades, ou seja, com folhas verdes e muitas raízes embaixo e ao centro) e na parte inferior da figura a transcrição: Distrito de Sapopemba nas cores vermelha por fora e verde por dentro, em referência à Colônia Portuguesa no bairro.

§ 2º A bandeira deverá ser confeccionada no tamanho oficial, sendo 2,00m (dois metros) de largura e 1,40m (um metro e quarenta) de altura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de março de 2023.

MILTON LEITE
Presidente

Matéria OF-SGP23 265/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 05/04/2023 e juntado ao PL 284/2022 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=442322.